GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Zilcar de Souza Holanda		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Zilcar de Souza Holanda, de Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Rita Maria Nogueira Nobre, até o fim da validade deste Parecer.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06286965-5	**PARECER:** 0408/2007	**APROVADO:** 26.06.2007

I – RELATÓRIO

Rita Maria Nogueira Nobre, diretora da Escola de Ensino Fundamental Zilcar de Souza Holanda, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1118/2002-CEC, situada na Rua Maria Araújo Ângelo, s/n, Distrito de Cipó dos Anjos, CEP: 63925-000, Quixadá, mediante o Processo nº 06286965-5, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto de dezoito professores; destes, doze são habilitados(75%), e quatro, autorizados(25%). Josivalda Nobre de Araújo, devidamente habilitada,com registro nº 5446/1998/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da instituição;
- cópia do certificado de credenciamento - Parecer nº 1118/2002;
- ofício solicitando a este CEE a autorização para a direção;
- ato de nomeação da diretora;
- certificado do curso de especialização e documentação da diretora;
- relação do corpo técnico;
- ato de nomeação da secretária escolar;
- ato de nomeação do coordenador pedagógico do Distrito Educacional;
- certificado de habilitação da secretária escolar;

Digitador(a): SF
Revisor: jaa

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0408/2007

- regimento escolar – 1ª versão;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- declaração da entrega do censo escolar/2006 e do relatório anual 2005/2006;
- fotografias e relação das melhorias realizadas na Escola;
- projeto de execução da biblioteca;
- relação dos professores com as respectivas habilitações;
- proposta pedagógica para a educação de jovens e adultos;
- projeto político-pedagógico;
- cópia do Parecer nº 1118/2002-CEC;
- ficha de informação escolar;
- regimento escolar – 2ª versão.

Constata-se que a Escola, desde o último Parecer deste CEE, investiu na estrutura física do prédio ampliando a sala dos professores, a sala de multimeios e a secretaria; equipou a sala de informática; reformou e ampliou: a quadra poliesportiva, a cantina, o refeitório e os banheiros masculinos e femininos. Foram construídas uma área livre e uma coberta e quatro salas de aula; adquiriu, ainda, equipamentos e material didático.

O projeto de execução da biblioteca ressaltada a importância do desenvolvimento e motivação da leitura, envolvendo docentes, alunos e comunidade. Apresenta os recursos materiais existentes e a presença de um coordenador de multimeios que terá o papel de coordenar e dinamizar a participação dos diversos segmentos escolares. A relação do acervo apresentada se restringiu a duzentos e sessenta e três títulos das diversas áreas de conhecimentos.

O plano de trabalho anual/2006 apresentada a proposta de atuação pedagógica integrada entre pais, escola, conselho escolar e poder público, tendo como objetivo a inclusão, de forma plena, do educando na sociedade, visando à construção da cidadania de forma coletiva e significativa.

O projeto político pedagógico destaca a atuação e a organização da comunidade em associações de trabalhadores e a formação dos professores em nível superior, o que facilita o desenvolvimento de projetos de educação ambiental, educação alimentar, grupo de artes e a pedagogia de projetos. A idéia é mobilizar e manter a parceria com a comunidade, realizando palestras, seminários, feiras, etc., buscando a construção coletiva de uma escola viva, atuante, reflexiva e transformadora da realidade.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. 0408/2007

O projeto pedagógico da educação de jovens e adultos apresenta sua importância, comparando a realidade dos países desenvolvidos que investem em tecnologia, enquanto que o Brasil necessita continuar investindo na superação do analfabetismo. É ofertada, a partir de quinze anos, a alfabetização para jovens e adultos, o primeiro segmento do curso de ensino fundamental, referente às séries iniciais, e o segundo segmento, às séries terminais. O curso é realizado de forma presencial e prolonga-se por vinte e quatro meses.

A instituição apresentou o regimento escolar elaborado de acordo com os dispositivos legais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2002, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Zilcar de Souza Holanda, de Quixadá, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção da referida Escola em favor de Rita Maria Nogueira Nobre, até o fim da validade deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitador(a): SF
Revisor: jaa

Digitalizado com CamScanner